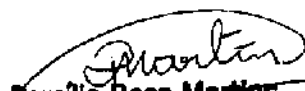




JUSTIFICATIVA

Quanto a justificativa de não compor o processo um orçamento atualizado do Cartório Beloniel (bairro da Paz) é pelo fato que foi feito um levantamento de demanda dos interessados em participar do Casamento Comunitário 2019, e constatado que não haveria nenhum casal residente no Bairro da Paz, com isso não foi necessário a solicitação de orçamento do Cartório Beloniel (bairro da Paz), cumprindo o princípio da territorialidade. Pois não havendo inscrições para noivos residentes no bairro da Paz. Também não será necessário o orçamento/serviços cartoriais do mesmo. Pois todos os casais habilitados residem no Distrito Cidade Nova.



Percília Rosa Martins
Secretária Adjunta-SEMMU
Decreto: 2252/17

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

(94) 3356-0773

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N Beira

Rio II - Parauapebas - PA | 68515-000

E-mail: sec.mulher@parauapebas.pa.gov.br

ORD.	NOME DO NOIVO	ENDEREÇO	BAIRRO
1	ACACIO THAYNO CONCEIÇÃO OLIVEIRA	RUA 7, Q.290 L.8	CIDADE JARDIM
2	ADAILTON LINO DE JESUS	TRAV. SÃO PAULO, N°131	PRIMAVERA
3	ADEILSON PEREIRA	R F 25, Q.156 L.04	CIDADE JARDIM
4	ADRIANO CARVALHO DOS SANTOS	R. PERÚ Q.47 L.15	PARQUE DAS NAÇÕES 2
5	ALCIVAN BARBOSA ROCHA	R. JOÃO PESSOA N°191	VS 10
6	ALEX SOUSA RIOS	RUA 8	JARDIM ELDOORADO INVASÃO
7	ALEX VIEIRA OLIVEIRA	RO. PA 160 N°22 APT. 22 BLOCO 31	CASAS POPULARES
8	ANDERSON DA LUZ SOUZA	RUA 30 Q. 09 L.01	MINERIO
9	ANDRE ROCHA SOUZA	RUA 25 Q.11 L.54	MINERIO
10	ANTONIO CARLOS LOPES BARBOSA	RUA D1, Q.D2 L.17	VILA NOVA
11	ANTONIO CAVALCANTE DOS SANTOS	RUA JATOBA Q.3D L.1D	JARDIM TROPICAL
12	ANTONIO COSTA DOS SANTOS	RUA GDB Q.144 L.10	IPIRANGA
13	ANTONIO DA SILVA	RUA IAUNA Q.28 L.21A	POPULAR 1
14	ANTONIO FERNANDO PEREIRA DIAS	RUA JURUA Q.13 L.16	POPULAR 2
15	ANTONIO FLAVIO FERRAZ SOUSA	RUA SÃO LUIS Q.49 L.04	PALMARES 1
16	ANTONIO LUIZ DUARTE MACEDO	RUA W 15 Q. S3 A L.20	CIDADE JARDIM
17	ANTONIO MACHADO FILHO	RUA LIMA SOBRINHO Q.3D L.D7	LIBERDADE 2
18	ANTONIO MARCONE LIMA MATIAS	RUA 11 CASA 7	RES. AMEL VILLE
19	ANTONIO MARCOS PAIVA OLIVEIRA	RUA AXIXÁ Q.03 L.11	LIBERDADE 2
20	ANTONIO NELSON CARVALHO SILVA	RUA CAJAZEIRA 166	LIBERDADE 1
21	ANTONIO PEREIRA DA SILVA	RUA 04 Q. D2 L. DB	NOVO TEMPO
22	BRUNO CARVALHO DA SILVA	RUA PRINCESA DAIANA N°1202	ALTAMIRA
23	BRUNO DA COSTA CRUZ	RUA D2 N°D9	NOVO TEMPO
24	CARLITO ALVES DE ALMEIDA	RUA N 14, N°39 Q.434	CIDADE JARDIM
25	CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA	RUA 9 Q.16 L.05	LOTEAMENTO BRASILIA/VS D
26	CELO MARTINS DE OLIVEIRA	RUA LUIS DE CAMOES N°433	CAETANOPOLIS
27	CELSON RIBEIRO DE ARAUJO	RUA GASPAR VIANA N35	MARANHAO 2
28	CHARLES RIBEIRO ALVES	RUA MELQUISEDEQUE 376 APT. 03	BETANIA
29	CLAUDIO CARDOSO DE SOUZA	AV. BURITI Q. 39 L.01	POPULAR 2
30	CLAUDIO SOARES UMA	RUA FRANQUE FURT 867	VILA RICA
31	CLIFTON ROCHA DA SILVA	RUA PERNAMBUCO N°221	LIBERDADE 1
32	CLEUDEMAR DE LIMA OLIVEIRA	RUA 15, 34 Q.47 L.34	MINERIO
33	CLEUTON COSTA DE ARAUJO	RUA CORA CORALINA N°1D6	UBERCARDE
34	DAECSON RODRIGO FERREIRA RAMOS	RUA A 11, Q.23 L.38	RES. AMAZONIA
35	DANIEL CONCEIÇÃO SILVA	RUA GOIAS 129	LIBERDADE 1
36	DANIEL DA SILVA	AVITACAUNAS Q.15 L.D5	POPULAR 2
37	DAYCON PLESLEY N. SILVA	RUA JOSE PIVETA 659	BELA VISTA
38	DEIVID ANORADE FERREIRA	RUA 04 N°156	PRIMAVERA
39	DEIVISON ROSA DAS MERCÊS	AV. F Q.132 L.12	CIDADE JARDIM
40	DERIVALDO DOS SANTOS	RUA SANTO DRUMOND 307	NOVA VIDA
41	DEUSIMAR CASTRO DE SOUZA	RUA PURUS Q.19 L.06	CASAS POPULARES 2
42	DJACKSON LOBO SOARES	RUA BOLÍVIA N°54	VILA RICA



Percília Rosa Martins
Percília Rosa Martins
Secretária Adjunta-SEMMU
Decreto: 2252/17

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER

(94) 3366-0773

Muro dos Ventos, Quadra Especial, S/N, Beira Rio II - Parauapebas - PA - CEP: 68000-000

E-mail: sec.mulher@parauapebas.pa.gov.br



43	EDGALBES DA SILVA FERREIRA	RUA AIRTON SENA Q.36 L.04	PALMARES SUL
44	EDIAS MENDES DA SILVA	RUA SÃO PEDRO N°14	NOVA VITÓRIA
45	EDVALDO GONÇALVES DA SILVA	RUA PADRE JORGE Q.17 L.08	MINERIO
46	EDSON DIAS	RUA FINANDIA Q.D L.8	PARQUE DAS NAÇÕES
47	EDZON SARAIVA DE OLIVEIRA	AV.01 APT.10 CASA 103	Ocupação dos MINERIOS
48	ELINILSON DA SILVA	RUA ITACAUNAS Q.05 L.15	POPULAR 2
49	ELISEU DA SILVA DE MENEZES	RUA BELA VISTA N.38B	MARANHÃO 2
50	ELTON RODRIGO LIMA	RUA PAULO AFONSO N.54 CASA 5	NOVA VIDA 2
51	ERLANDO AMARAL DA SILVA	RUA SÃO CAETANO N.10	NOVA VIDA
52	ETEVALDO SILVA CRUZ	TRUA 8 Q.10 L.13	VILA NOVA 1
53	EUGENIO PEREIRA MACEDO	TRAV. MELQUISEDEQUE N.08	NOVO HORIZONTE
54	FABIO SOUZA DA CONCEIÇÃO	RUA 04, Q.16 L.02	VILA NOVA
55	FELIPE LISBOA DA SILVA	RUA O, N°121	UNIÃO
56	FERNANDO ALVES GUIMARÃES	RUA BRASÍLIA N°B5	LIBERDADE 1
57	FERNANDO FEITOSA DE CARVALHO	AV. B 19 Q.295	CIDADE JARDIM
58	FERNANDO LIRA DA CONCEIÇÃO	RUA D1, Q.13 L.24	VILA NOVA 2
59	FERNANDO PEREIRA SANTOS	RUA B,388 Q.27 L.05	CIDADE NOVA
60	FERNANDO VIEIRA DA SILVA	RUA 07, Q.290 L.12	CIDADE JARDIM
	FRANCINALDO LEONCIO DA SILVA	RUA POPULAR 01 BLOC 39 L.24	ALTO BONITO
61			
62	FRANCISCO ARAUJO FERREIRA	AV. BOM JESUS 1504	BETANIA
63	FRANCISCO CONCEIÇÃO DOS SANTOS	RUA ALBERTO SANTES Q.09 L.35	VALE DO SOL
64	FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DOS SANTOS	RUA BELO HORIZONTE 317	LIBERDADE 1
65	FRANCISCO DOS SANTOS	RUA W04, Q. 01 L. 02	LOTEAMENTO BRASÍLIA/VISTA
66	FRANCISCO SILVA SANTOS	RUA PARAIBA 176	LIBERDADE 1
67	FRANCISCO SOARES LIMA	RUA ARI BARROSO 309	BELA VISTA
68	GEOVANE DA SILVA FORTES	RUA A, Q.19 L.03	JARDIM TROPICAL
69	GERVALDO DRNELAS GOMES	RUA 89 Q. 583 L.29	NOVA CARAJAS
70	GIDEONI RODRIGUES BATISTA	RUA 06 Q.03 N°26	NOVO TEMPO
71	GLEISON JAMES ROCHA JUNIOR	RUA OLAVO BILAC N°09	LIBERDADE 2
72	GLEYSON CARVALHO RODRIGUES	RUA 01 Q. 12 CASA 14	VILA NOVA
73	GUILHERME SILVA CAVALCANTE	RUA 20 DE JULHO	PAULO FONTES/ZONA RURAL
74	HERISSON DE SOUZA E SILVA	RUA 01 Q.13 L.01	VILA NOVA
75	HUGO LOPES RODRIGUES	RUA JARDIM FILHO 539	BELA VISTA
76	ILDERLAN COSTA	RUA GRECIA 375	NOVO HORIZONTE
77	ISAÍAS ALVES DE SOUSA	RUA B, N°70	CIDADE NOVA
78	IVANIL BRASIL DOS SANTOS	RUA CASTANHEIRA Q.47 L.02	TROPICAL 2
79	JANIO FERNANDES DE CARVALHO	RUA JOÃO PESSOA N°238	LIBERDADE 1
80	JARDELVAN SERRA COSTA	RUA GAIVOTA Q. 03 L. 05	PANORAMA
81	JHONATAN DO CARMO LIMA	RUA 24 DE MARÇO N°120	RIO VERDE
82	JOÃO BELARMINO DE OLIVEIRA	RUA AMAZONAS N°255	PRIMAVERA
83	JOÃO EDSON DA CONCEIÇÃO PEREIRA FILHO	RUA MARCOS PAULO Q. 09 CASA 05	VALE DO SOL

Perceira Rosa Martins
Perceira Rosa Martins
Secretária Adjunta-SEMMU
Decreto: 2252/17

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER

(94) 3356-3773

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N Beira Rio II - Parauapebas - PA | CEP: 68515-000

E-mail: sec.mulher@parauapebas.pa.gov.br

84	JOÃO PAULO PEREIRA DOS SANTOS	RUA A 09 13, Q.20 L.13 CASA A	JARDIM TROPICAL
85	JOAQUIM LOPES DOS REIS FILHO	TV. MELQUISEDEQUE N° 1318	BETANIA
86	JOEL BENTO DA SILVA	ESTRADA DA APA N°5A	ZONA RURAL
87	JOHN ALEFF ANTONIO MESQUITA CARVALHO	R. ARACAJU N°288	RIO VERDE
88	JONAS DE OLIVEIRA ROCHA	RUA 03, Q.04 L.10	VILA NOVA
89	JORGE LUIS MARQUES DOS SANTOS	RUA C06, Q.65 L.11	CIDADE JARDIM
90	JOSÉ DE RIBAMAR RAMOS SOUSA	RUA ALTO BONITO N°42 B	NOVA VITÓRIA
91	JOSÉ DOMINGOS MARTINS PEREIRA	RUA 75, Q.535 L.03	NOVA CARAJAS
92	JOSÉ FRANCISCO SILVA DE ARAÚJO	RUA B, N°319	CIDADE NOVA
93	JOSÉ JAILSON DAMASCENO FERREIRA	RUA AMÃ, L.05	ALTAMIRA
94	JOSÉ LEANDRO ASSIS SANTOS	RUA MORUMBI, N°06	NOVA VIDA 2
95	JOSÉ MARQUES CHAGAS FILHO	RUA 03, Q.04 L.15	VILA NOVA
96	JOSÉ RIBAMAR LIMA MUNIZ FILHO	RUA N06, Q.189 L.27	CIDADE JARDIM
97	JOSÉ ROMÁRIO DA SILVA NASCIMENTO	RUA BELA VISTA N°52	MARANHÃO 2
98	JUCIMAR CAVALCANTE FERNANDES	RUA ERICO VERÍSSIMO N°382 CASA B	CAETANÓPOLIS
99	JUNIOR MENDES DA SILVA	RUA 32, Q.03 L.22	MINERIO
100	KLEBSON COELHO ALVES	RUA M N°307	UNIÃO
101	LAZARO FERREIRA DOS SANTOS	RUA FERNÃO DIAS N°02 Q.17	LIBERDADE 2
102	LEANDRO CANAVIEIRA SILVA	RUA W02, Q.D1 L.08	LOTEAMENTO BRASILIA/V510
103	LEANDRO CONSTANTE MENDES	RUA DO CONTORNO BLOCO 14 AP.22	ALTO RONITO
104	LEANDRO DA SILVA RODRIGUES	RUA F3 Q.109 L.41	IPIRANGA
105	LEANDRO MARTINS SILVA	RUA RIBEIRO Q.04 L.71	PARQUE DAS CACHOEIRAS
106	LUCIMAR RODRIGUES DA SILVA	RUA 26, Q.10 L.30	MINERIO
107	LUIS LIMA RAMOS	RUA OLGA PRESTES N°345	NOVA VIDA 1
108	LUIZ ALVES DE LIMA	RUA A17, Q.59 L.24	RES. AMAZÔNIA
109	MANOEL PEREIRA RODRIGUES	RUA B2, Q.7D L.02	TROPICAL 2
110	MARCELO DE MELO SOUSA	RUA ANTONIO BANDEIRA Q.27 L.09	LIBERDADE 2
111	MATHEUS DE SOUZA SILVA	RUA CHILE 4, Q.40 L.04	PARQUE DAS NAÇÕES 2
112	MAYCON DEBSON NASCIMENTO SILVA	RUA JOSE PIVETA 659	BELA VISTA
113	MIZAEL MENDES SILVA	RUA AURIND GONÇALVES Q.47 L.2	PARQUE DAS NAÇÕES 2
114	NATANAEL PEREIRA DA SILVA	RUA PEDRO MIRANDA Q.13 L.03	LIBERDADE 2
115	NEIRISVALDO BARBOSA DE LIMA	AV. JK N°150	RIO VERDE
116	NELSON CASTRO FERRAZ	RUA SÃO LÁZARO N°339	BETANIA
117	NILSON DE SOUSA RODRIGUES	RUA 105 Q.805 L.10	NOVA CARAJAS
118	OSVALDO DE SOUSA AQUINO	RUA V 3D, Q.05B L.37	CIDADE JARDIM
119	PAULO ADRIANO GOMES DE JESUS	RDV. PA 160, APT. 24 BLOCO 15	CASAS POPULARES
120	RAFAEL CRUZ RIBEIRO	AV. PRINCÍSSA IZABEL N°86	LIBERDADE 1
121	RAFAEL SOBRAL DE MOURA	RUA PERNAMBUCO N°71	LIBERDADE 1
122	RAISON JORGE COSTA DA SILVA	RUA OLGA PRESTES N°233	NOVA VIDA 1
123	RAIMUNDO ALVES DO NASCIMENTO	RUA COSTA E SILVA N°325	ALTAMIRA
124	RAIMUNDO NONATO ACELINO PEREIRA	AV. HAVANA N°23 CASA B	ALTAMIRA
125	RAIMUNDO NONATO BEZERRA	RUA D, N°412	JARDIM TROPICAL 2
126	RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS	AV. TROPICAL Q.18 L.15	JARDIM AMÉRICA



Percília Rosa Martins
Percília Rosa Martins
Secretária Adjunta-SEMMU
Decreto: 2252/17

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER

(94) 3358-0773

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N - Beira Rio II - Parauapebas - PA | 685 5-000

E-mail: sec.mulher@parauapebas.pa.gov.br

127	RAIMUNDO NDNATO SOUSA DE MORAES	RUA MARQUESA BLOCO 23 APT. 513	ALTO BONITO
128	RAIMUNDO NONATO VERAS DOS REIS	RUA ERICO VERISSIMO N°362	CAETANOPOLIS
129	REGINALDO SIMÕES DA SILVA	AV. G, Q.23 L.10	CIDADE JARDIM
130	REGIS NUNES FEITOSA	RUA F 16, Q.145 L.46	CIDADE JARDIM
131	RIVELINO UMA DE ARAUJO	RUA 81, Q.13 L.02	JARDIM CANAUA
132	RODHEISON LUZ DOS SANTOS	RUA GASPAR VIANA Q.08 L.06A	LIBERDADE 2
133	RODRIGO SILVA DA SILVA	RUA 13 DE MAIO N°01	RIO VERDE
134	ROMARIO CAROSO	RUA C 10, Q.80 L.01	JARDIM TROPICAL
135	RONIVALDO DA SILVA DOS SANTOS	RUA A 01, Q.10 L.02	CIDADE JARDIM
136	RUBERSON DA SILVA FURTADO	RUA OLAVO BILAC Q.33 L. 04	LIBERDADE 2
137	SEALTIEL DA SILVA SANTOS	RUA GAMA N° 04	MONTES CLARO
138	SAMUEL FERREIRA DO NASCIMENTO	RUA 01, Q.02 L.17	VILA NOVA
139	SILAS GURGEL	RUA CAPANEMA N°455	CASAS POPULARES
140	SILVAN MAGALHÃES DA SILVA	RUA DA PAZ N°25	NOVA CARAJAS
141	TASSIO JOROANIO UMA SILVA	RUA U 14, Q.374 L.21	CIDADE JARDIM
142	THIAGO FREITAS DA SILVA	RUA OLAVO PIRES N°113	NOVA CARAJAS
143	VAGNER NASCIMENTO BARBOSA	RUA R02, Q.70 L.10	JARDIM TROPICAL 1
144	VALDEMIR CARLOS DA SILVA	AV. A, Q.47 L.66	JARDIM TROPICAL 2
145	VALDEMIR DE SOUSA SILVA	RUA OLGA PRESTE Nº249	NOVA VIOA 1
146	VALDINEI DOS SANTOS SOARES	AV. ITACAIUNAS, Q.15 L.04	POPULAR 2
147	VANDERSON CASTRO DA CONCEIÇÃO	RDV. PA 160, APT. 22 BLOCO 03	ALTO BONITO
148	VINICIUS FERNANDO DE SOUSA MENEZES	AV. MORUMBI N°14	NOVA VIOA 2
149	WASHINGTON CARLOS MORAES RIBEIRO	AV. CASTELO BRANCO N°05	NOVA VITÓRIA
150	WILSON CAMPOS AMORIM	RUA TEOTONIO VILELA N°312	LIBERDADE 1



Perfília Rosa Martins
Perfília Rosa Martins
Secretária Adjunta-SEMMU
Decreto: 2252/17

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER

(94) 3356-0773

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N Beira Rio II - Parauapebas - PA 68565-000

E-mail: sec.mulher@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER - SEMMU

Projeto Básico



1. Objeto

A presente solicitação digna-se contratação de empresa para os serviços cartoriais para habilitação de 150 casamentos comunitários para famílias de baixa renda residentes no Município de Parauapebas.

2. Justificativa

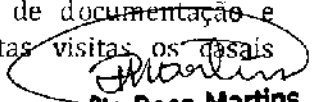
Esta proposta da Secretaria Municipal da Mulher – SEMMU tem caráter educativo, no sentido dos casais beneficiados passarem a difundir nas comunidades onde vivem como proceder e qual a documentação exigida para dar entrada ao processo de habilitação de casamento. Como operadores das políticas públicas de atenção e proteção à Mulher e tão logo à família, vem disponibilizar o Projeto Casamento Comunitário 2019 destinado a casais de baixa renda. Esse Projeto Casamento Comunitário 2019 está dentro dessa pasta, afinados com o Planejado no PPA vigente, por isso mesmo coberto por classificação e a dotação orçamentária para este fim. Fundamentalmente a ação visa fortalecer o vínculo familiar nas comunidades carentes de Parauapebas. Vale ainda informar que o valor proposto está conforme a Tabela de Emolumentos dos Serviços Notariais e de Registros/2019, das Corregedorias do Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA.

O Projeto Casamento Comunitário 2019 tem como objetivo viabilizar a regularização da situação conjugal de muitos casais, de modo a proporcionar maiores garantias aos cônjuges e seus dependentes, tais como plano de saúde fornecido pela empregadora de um dos cônjuges, direitos sucessórios, previdenciário, etc., diminuindo os procedimentos burocráticos. Uma parcela significativa dos munícipes de Parauapebas será atendida pela política de fortalecimento das famílias através do Casamento Comunitário 2019, que tem compromisso com a família. A ação do casamento comunitário tem como finalidade a regularização do matrimônio, inclusive, em elevar a autoestima familiar, promover bem estar social e assegurar que a relação de sociabilidade no município de Parauapebas ganhe com o crescimento social e fortalecimento do vínculo familiar. O Casamento Comunitário 2019 será realizado por servidores do Cartório prestador dos serviços e uma equipe designada pela SEMMU, a qual estabelecerá as etapas, os pré-requisitos de inscrição, data e local do Casamento Comunitário. Cabe ainda dizer que os casais interessados em participar do Casamento Comunitário deverão fazer a inscrição e passar pela triagem social da SEMMU. Seguem anexos os procedimentos e orientações para participação no Projeto Casamento Comunitário 2019, promovido por este Governo Municipal através da Secretaria Municipal da Mulher – SEMMU/FMDM e representante do cartório da Comarca de Parauapebas.

Para as inscrições no Casamento Comunitário 2019 foram definidos os seguintes critérios abaixo:

- O casal deve residir no Município de Parauapebas;
- Ter renda familiar até dois salários mínimos;
- Não ter nenhum impedimento legal;
- Possuir toda documentação exigida por lei.

Ressaltamos ainda que foi aberto um período de inscrição no Centro Integrado da Mulher, localizado na Rua F, número: 88, Bairro União, onde os casais interessados fizeram seus cadastros conforme os critérios acima e após este período os mesmos foram visitados por equipe técnica desta Secretaria M. da Mulher afim de comprovação de documentação e informações apresentadas no cadastro feito anteriormente. Após estas visitas os casais aprovados serão encaminhados ao Cartório para habilitações.


Percília Rosa Martins
Secretária Adjunta-SEMMU
Decreto: 2252/17



PARAUAPEBAS
PREFEITURA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
FUNDO M. DOS DIREITOS DA MULHER - FMDM

Parauapebas/PA, 06 de julho de 2018.

Ofício: 0201/18

DE: Fundo M. dos Direitos da Mulher - FMDM

PARA: Cartório Beloniel de registro de pessoas naturais

ATT: Á Gerência



Prezado Senhor,

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos, solicitar, a V.Sa que nos encaminhe um orçamento a fim de compor o processo licitatório para os serviços cartoriais da realização de 40 unds de casamentos comunitário 2018 para os munícipes deste Município. O qual tem como objetivo viabilizar a regularização da situação conjugal de muitos casais, de modo a facilitar o acesso dos dependentes aos seus direitos, como carteira hospitalar, pensão, etc, diminuindo os procedimentos burocráticos. Vimos ainda solicitar que compunham na planilha de orçamento os itens descritos abaixo:

Registro de casamento e emissão da 1ª via da certidão de casamento	40 Unds
Avaliação	40 Unds
Reconhecimento de firmas	160 Unds
Autenticação de documentos	160 Unds
Deligencias	10 Unds
Selos	40 Unds

Solicitamos ainda que nos encaminhe Cópia da Tabela de Emolumentos dos Serviços Notariais e de Registros/2018, TJPA.

Acreditando na elogiosa boa vontade de nos atender, agradecemos antecipadamente.

Maria Angela da Silva
Secretaria M. da Mulher
Decreto: 022/17

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER

(94) 3356-0773

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N Beira

Rio II - Parauapebas - PA | 68515-000

E-mail: sec.mulher@parauapebas.pa.gov.br

Recebido em 07/07/18



República Federativa do Brasil

Estado do Pará

Cidade, Município e Comarca de Parauapebas

Distrito da Sede – 1º Subdistrito (1ª Subdivisão Judiciária)

Cartório Benoliel

Serventia do Ofício Único de Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Bairro da Paz

Abraham Nissim Benoliel

CPF-MF nº 796.321.907-00

Tabelião de Notas Titular e Oficial Titular do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas

Rua 24 de Março, nº 42 – Térreo – Bairro da Paz, CEP: 68515-000. Telefones: (94) 3356-3242 / 1705

E-Mail: cartorio-benoliel@bol.com.br

048

Ofício nº 18/2018-TCB

Parauapebas-PA, 07 de outubro de 2018.

Ilustríssima Senhora

MARIA ANGELA DA SILVA

Secretária Municipal da Mulher

Prefeitura Municipal de Parauapebas – Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM –

Morro dos Ventos, Quadra Especial, sem número.

Bairro Beira Rio II

Parauapebas-PA

CEP: 68515-000

Assunto: Resposta ao Ofício nº 0201/2018, emitido em 06.07.2018, firmado por Maria Angela da Silva, Secretária Municipal da Mulher – Dec. nº 022/17 – da Prefeitura Municipal de Parauapebas – Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM –.

Em resposta ao ofício em epígrafe, que se solicita orçamento a fim de compor processo licitatório para os serviços cartoriais da realização de 40 unds. de casamentos comunitário 2018, informo que **não tenho interesse** em participar do referido certame licitatório.

Renovando os votos de estima e consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

ABRAHAM NISSIM BENOLIEL

Tabelião de Notas Titular e Oficial Titular do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas

CONFERE COM ORIGINAL

20 / 03 / 19

Rosângela Máxima
Coord. Financeira
Mat. 0461



PARAUAPEBAS
PREFEITURA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER - SEMMU

Parauapebas, 10 de janeiro de 2019.

Ofício: 0158/19

DE: Fundo M. dos Direitos da Mulher - FMDM

PARA: Cartório de Registro de Pessoas Naturais Emílio Gallo

ATT: À Gerência

Prezado Senhor,

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos, **solicitar, a V.Sa que nos encaminhe um orçamento a fim de compor o processo licitatório para os serviços cartoriais da realização de 150 unds de casamentos comunitário 2019 para os munícipes deste Município. D qual tem como objetivo viabilizar a regularização da situação conjugal de muitos casais, de modo a facilitar o acesso dos dependentes aos seus direitos, como carteira hospitalar, pensão, etc, diminuindo os procedimentos burocráticos. Vimos ainda solicitar que compnham na planilha de orçamento os itens descritos abaixo:**

Item	Descrição dos Serviços	Quant. Total
1	Registro de casamento e emissão da 1ª via da certidão de casamento	150
2	Autuação	150
2.1	Selo de certidão de casamento	150
3	Reconhecimento de firma	600
3.1	Selo de reconhecimento de firma	600
4	Autenticações	600
4.1	Selo de Autenticação de documentos	600
5	Comunicações com AR VIA Correios	300
6	Diligências relativas à Condução	08

Vimos solicitar alguns esclarecimentos quanto a os serviços de habilitação dos serviços a serem prestados:

01 - Quanto informações quanto ao princípio da Territorialidade para os fins de habilitação para cada noivo para fins de habilitação;

02 - Quanto ao número de cartórios habilitados a realizar casamento comunitário;

Acreditando na elogiosa boa vontade de nos atender, agradecemos antecipadamente.

Maria Angela da Silva
Secretaria M. da Mulher
(Decreto 022/17)

Janeiro Maria de Almeida
Escritor Autorizada
CPF: 004.594.772-42
10/01/19

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER

(94) 3356-0773

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N Beira

Rio II - Parauapebas - PA | 68515-000

E-mail.: sec.mulher@parauapebas.pa.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Ofício de Tabelionato e Registros Civil das Pessoas Naturais

Comarca de Parauapebas - Estado do Pará

Emílio Augusto de Moraes Gallo

- Oficial Titular -

Rua 08, 181 - Cidade Nova Parauapebas (PA) - CEP 68.515-000 - Telefone (94) 33469819

Ofício nº. 064/2019-RECIVIL

Parauapebas-PA, 14 de Janeiro de 2019.

À Secretaria da Mulher

Prefeitura Municipal de Parauapebas/PA

Maria Ângela da Silva- Secretária M. da Mulher

Morro dos Ventos, Quadra Especial, s/nº - Bairro União

Nesta



Sirvo-me do presente para apresentar orçamento relativo ao serviço prestado da abertura das Habilitações de Casamentos, conforme discriminados abaixo. Informamos que o serviço é prestado pela pessoa física (delegatório do serviço público) e não pelo Cartório, vez que não existe pessoa jurídica com essa denominação.

PLANILHA DOS VALORES DOS CASAMENTOS CDMUNITÁRIOS 2019				
Cód.	Descrição dos Serviços	Qt	V.unit.R\$	V. Total R\$
4	Registro de Casamento, por ato (excluídas as despesas com a condução que serão pagas pelo interessado)	150	125,3	18.795,00
	Selos para as certidões de casamentos	150	1,45	217,50
11	Autuações	150	30,3	4.545,00
115	Reconhecimento de firmas	600	5,3	3.180,00
	Selos de rec. Firmas	600	0,45	270,00
117	Autenticações	600	5,3	3.180,00
	Selos de Autenticações	600	0,85	510,00
	Comunicações com AR Via Correios	300	13,45	4.035,00
22	Diligencias	8	88,2	705,60
			total	35.438,10

Em resposta ao Ofício que solicita orçamento de 150 (cento e cinquenta) casamentos comunitários, informo:

Há na Comarca de Parauapebas dois Cartórios de Registro Civil, habilitados para procederem os processos de habilitação desta Comarca.

Todavia, por Lei, segue-se o Princípio da Territorialidade, em que cada noivo ou noiva, para fins de habilitação, deve procurar o Cartório da região onde mora. Assim os moradores da cidade que moram no Bairro da Paz devem se habilitar no Cartório do Bairro da Paz e os moradores dos demais bairros, devem se habilitar no Cartório do Primeiro Ofício.

Cabe esclarecer que se o casal mora em ambos bairros (a noiva no Bairro da Paz e o noivo em outro Bairro) devem escolher uma delas e após o processo finalizado, enviar o processo para que corra edital de proclamas na outra.

Explicamos, por oportuno, que quaisquer dúvidas podem também ser esclarecidas pela Gerente do Setor Nilça Vieira Viana. **Informamos ainda que os SELOS de Certidões:**

Pedido de Selo

Informações Comarca/Cartório

46 - COMARCA DE PARAUAPEBAS
1262 - 1º OFÍCIO - 1282

051

Pedido de Selo

Número:

Data do Pedido: 23/05/2019

Local Entrega: Cartório

Atenção! Alterar a opção referente ao local de entrega: Cartório(SEDEX) ou TJE(Balcão).

*Rua: R. S, Nº 181

*Bairro: CIDADE NOVA

*CEP: 88515000

*Município: PARAUAPEBAS

Tipo: ☒ Normal

1º Selo

QUANTO	TIPO DE SELO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE SOLICITADA	TOTAL
5	AUTENTICACAO	0,85		
6	CERTIDAO	1,45		
9	CERTIDÃO DE NASCIMENTO - 1ª VIA	0,00		

www3.tje.jus.br/PoderJudiciario/arrecadacaovendas/dados/pedido/Pedido.aspx

1/2

23/05/2018

Arrecadação

11	CERTIDÃO DE NASCIMENTO - 2ª VIA	0,00		
10	CERTIDÃO DE ÓBITO - 1ª VIA	9,00		
12	CERTIDÃO DE ÓBITO - 2ª VIA	0,00		
8	ESCRITURA PUBLICA	14,25		
1	GERAL	0,85		
2	GRATUITO	8,88		
7	PROC. PUBLICA	7,15		
4	RECONHECIMENTO DE FIRMA	0,45		

Sub-Total:

Taxa Emergencial:

Para pedidos realizados após o 10º dia do mês será incluída taxa emergencial

Total:

0,00

0,00

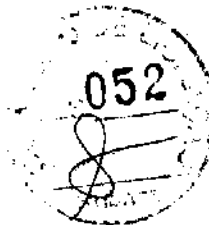
Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Av. Almirante Barroso nº 3089 - Bairro: Souza - CEP:88513-718 - Belém - PA
© 2019 - Secretaria de Informática - Todos os direitos reservados.

http://www3.tje.jus.br/PoderJudiciario

CONFERE COM ORIGINAL
20/03/19
Rosângela Máxima
Coord. Financeira
Mat 0461

www3.tje.jus.br/PoderJudiciario/arrecadacaovendas/dados/pedido/Pedido.aspx

2/2



solicitação de orçamento

2 mensagens

Rosângela máxima de souza <rosamaximal@gmail.com> 14 de janeiro de 2019 09:30

Para: gilvanm@correios.com.br

bom dia! conforme contato por telefone, solicito a v.sa o orçamento de AR para

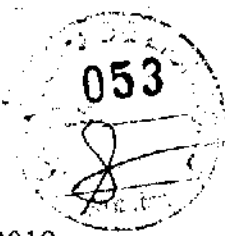
comunicação aos noivos do Casamento Comunitário 2019.

vale ressaltar que o peso é no máximo 20 grms

Rosângela Máxima

CONFERE COM ORIGINAL
20/03/19

Rosângela Máxima
Coord. Financeira
Mat. 0461



Gilvan Nery Medeiros <gilvanm@correios.com.br> 14 de janeiro de 2019
14:12

Para: Rosangela maxima de souza <rosamaximal@gmail.com>

Boa tarde,

Srª Rosangela, segue abaixo os valores de postagem na modalidade do
serviços
solicitado.

Modalidade/Serviço Faixa de peso Valor(R\$)

Carta Registrada/AR - Comercial (P. Jurídica) até 20 gr

13,45

de 20 a 50gr

14,20

Carta Registrada/AR - Não Comerc. (P. Física) até 20 gr

12,80

de 20 a 50gr

13,60

Gilvan Nery Medeiros

Gerente de Agência

AC BAIRRO DA PAZ

gilvanm@correios.com.br

(94) 3356-2755

[Texto das mensagens anteriores oculto]

AVISO LEGAL

"Esta mensagem é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo
conter

informação confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se você não for destinatário desta
mensagem,

desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer
forma,

utilizar a informação contida nesta mensagem, por ser ilegal. Caso você tenha recebido esta
mensagem por engano, peço que me retorne este e-mail, promovendo, desde logo, a
eliminação do

seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle. Fica desprovida de
eficácia e

validade a mensagem que contiver opiniões particulares e vínculos obrigacionais, expedida
por quem

não detenha poderes de representação por parte da ECT."

"This message is intended only for the person to whom it is addressed and may contain
confidential

and/or legally privileged. If you are not a recipient of this message, it is now notified of
refraining to

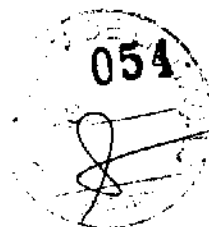
disclose; copy; distribute; examine; or in any way use the information contained in this
message

because it is illegal. If you have received this message in error, please I ask to return this
email,

promoting as soon as possible the elimination of its content in database, records or system
control. It

CONFERE COM ORIGINAL
20/03/19
Rosangela
Rosangela Máxima
Coord Financeira
Mat 0461

is devoid of effective and valid message that contains the private opinions and dividend bonds, issued by those not holding powers of attorney by the ECT."



CONFERE COM ORIGINAL
20 / 03 / 19
Rosa Maria

Regata Máxima
Direção Financeira
Mat 0461

nacionais	Gramas		Básico	Reg. à vista	Reg.+AR (à vista)	Reg.+ MP (à vista)	Reg.+AR+MP (à vista)
Calculador Remoto de Preços e Prazos	Até	20	1,95	7,70	13,45	14,50	20,25
Preços e prazos de produtos e serviços internacionais	Mais de	20 até 50	2,70	8,45	14,20	15,25	21,00
Serviços adicionais nacionais	Mais de	50 até 100	3,75	9,50	15,25	16,30	22,05
Serviços adicionais internacionais	Mais de	100 até 150	4,60	10,35	16,10	17,15	22,90
Condições de pagamento com cheque	Mais de	150 até 200	5,45	11,20	16,95	18,00	23,75
Compromisso de resposta a dúvidas e reclamações	Mais de	200 até 250	6,30	12,05	17,80	18,85	24,60
Prazo de guarda de objetos nacionais	Mais de	250 até 300	7,20	12,95	18,70	19,75	25,50
Consulta a áreas com restrição de entrega	Mais de	300 até 350	8,00	13,75	19,50	20,55	26,30
Serviços nacionais	Mais de	350 até 400	8,85	14,60	20,35	21,40	27,15
Caixa Postal	Mais de	400 até 450	9,70	15,45	21,20	22,25	28,00
Carta							



CONFERE COM ORIGINAL
20/03/19
Rosângela
Coord. Financeira
Mat. 0461



056

DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº. 4141 de 08/07/2008

PRESIDÊNCIA
PORTARIAS

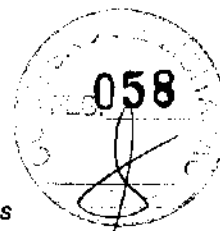
- A Desembargadora ALBANIRA LOBATO BEMERGUY, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc. **RESOLVE:**
- PORTARIA Nº1278/2008-GP. Belém, 07 de Julho de 2008. CONSIDERANDO as férias do Exmo. Des. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, Corregedor de Justiça das Comarcas do Interior; DESIGNAR a Excelentíssima Desembargadora MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA para responder pela Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior no dia 07 de julho do corrente ano.
- PORTARIA Nº1279/2008-GP. Belém, 07 de Julho de 2008. CONSIDERANDO a participação da Exma. Des. ALBANIRA LOBATO BEMERGUY, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, em evento institucional em Brasília, de 08 a 10.07.08; CONSIDERANDO que no referido período o Exmo. Sr. Des. RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES responderá pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado; DESIGNAR a Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA, para responder pela Vice-Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de 08 a 10 de julho do corrente ano.
- PORTARIA Nº1280/2008-GP. Belém, 07 de Julho de 2008. CONSIDERANDO as férias do Exmo. Des. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, Corregedor de Justiça das Comarcas do Interior; DESIGNAR a Excelentíssima Desembargadora CARMENCIN MARQUES CAVALCANTI para responder pela Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior no período de 08 a 10 de julho do corrente ano.
- PORTARIA Nº1281/2008-GP. Belém, 07 de Julho de 2008. CONSIDERANDO as férias do Exmo. Des. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, Corregedor de Justiça das Comarcas do Interior; DESIGNAR a Excelentíssima Desembargadora MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA para responder pela Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior a partir do dia 11 de julho do corrente ano, até o retorno do Titular.
- PORTARIA Nº1282/2008-GP. Belém, 07 de Julho de 2008. CONSIDERANDO a remoção do Exmo. Sr. Dr. César Augusto Putyolive Rodrigues para a Comarca de Viseu; DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA, Juíza Substituta do Estado do Pará, para responder pela 5ª Vara de Marabá, a partir do dia 04 de julho do corrente ano, até ulterior deliberação.
- PORTARIA Nº1283/2008-GP. Belém, 07 de Julho de 2008. DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. CARLA PAES SODRÉ DA MOTA, Juíza Substituta do Estado do Pará, para responder pela 1ª e 7ª Varas e Julgado Especial Criminal da Comarca de Marabá, a partir do dia 07 de julho do corrente ano, até ulterior deliberação.
- PORTARIA Nº1284/2008-GP. Belém(PA), 07 de julho de 2008. NOMEAR, em conformidade com a Lei Estadual nº 6.438, de 09.01.2002, o Senhor ABRAHAM NISSIM BENJOLIEL, para exercer o Cargo de Titular da Serventia do Ofício Único de Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Bairro da Paz, Município de Parauapebas, em virtude de aprovação em Concurso Público de Ingresso na Titularidade dos Serviços Notariais e de Registro.
- PORTARIA Nº1285/2008-GP. Belém(PA), 07 de julho de 2008. NOMEAR, em conformidade com a Lei Estadual nº 6.438, de 09.01.2002, o Senhor ADEMIR BALDO, para exercer o Cargo de Titular da Serventia do 1º Ofício de Tabelionato de Notas, Tabelionato de Protesto de Títulos e Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Vila de Monte Dourado, Município de Almeirim, em virtude de aprovação em Concurso Público de Ingresso na Titularidade dos Serviços Notariais e de Registro.
- PORTARIA Nº1286/2008-GP. Belém(PA), 07 de julho de 2008. NOMEAR, em conformidade com a Lei Estadual nº 6.438, de 09.01.2002, a Senhora ADRIANA BRUNER GOMES, para exercer o Cargo de Titular da Serventia do 3º Ofício de Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Município de Capanema, em virtude de aprovação em Concurso Público de Ingresso na Titularidade dos Serviços Notariais e de Registro.
- PORTARIA Nº1287/2008-GP. Belém(PA), 07 de julho de 2008. NOMEAR, em conformidade com a Lei Estadual nº 6.438, de 09.01.2002, a Senhora ADRIANA MARA DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Titular da Serventia do Ofício Único de Tabelionato de Notas, Tabelionato de Protesto de Títulos, Registro de Imóveis e Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Município de Eldorado dos Carajás, em virtude de aprovação em Concurso Público de Ingresso na Titularidade dos Serviços Notariais e de Registro.
- PORTARIA Nº1288/2008-GP. Belém(PA), 07 de julho de 2008. NOMEAR, em conformidade com a Lei Estadual nº 6.438, de 09.01.2002, o Senhor ADRIANO BRANGER, para exercer o Cargo de Titular da Serventia do Ofício Único de Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Distrito de Castelo dos Sonhos, Município de Altamira, em virtude de aprovação em Concurso Público de Ingresso na Titularidade dos Serviços Notariais e de Registro.
- PORTARIA Nº1289/2008-GP. Belém(PA), 07 de julho de 2008. NOMEAR, em conformidade com a Lei Estadual nº 6.438, de 09.01.2002, o Senhor ALEXANDRE ARTUR MENDES SOARES, para exercer o Cargo de Titular da Serventia do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Canaã dos Carajás, em virtude de aprovação em Concurso Público de Ingresso na Titularidade dos Serviços Notariais e de Registro.
- PORTARIA Nº1290/2008-GP. Belém(PA), 07 de julho de 2008. NOMEAR, em conformidade com a Lei Estadual nº 6.438, de 09.01.2002, o Senhor CLARINDO FERREIRA ARAÚJO FILHO, para exercer o Cargo de Titular da Serventia do 1º Ofício de Tabelionato de Notas, Tabelionato de Protesto de Títulos e Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Município de Marituba, em virtude de aprovação em Concurso Público de Ingresso na Titularidade dos Serviços Notariais e de Registro.
- PORTARIA Nº1291/2008-GP. Belém(PA), 07 de julho de 2008. NOMEAR, em conformidade com a Lei Estadual nº 6.438, de 09.01.2002, a Senhora CRISTINA CARNEIRO FERREIRA DE QUEIROZ, para exercer o Cargo de Titular da Serventia do 2º Ofício de Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Município de Paragominas, em virtude de aprovação em Concurso Público de Ingresso na Titularidade dos Serviços Notariais e de Registro.
- PORTARIA Nº1292/2008-GP. Belém(PA), 07 de julho de 2008. NOMEAR, em conformidade com a Lei Estadual nº 6.438, de 09.01.2002, o Senhor DANTON LUIZ BATISTA SOARES, para exercer o Cargo de Titular da Serventia do 1º Ofício de Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis do Município de Óbidos, em virtude de aprovação em Concurso Público de Ingresso na Titularidade dos Serviços Notariais e de Registro.
- PORTARIA Nº1293/2008-GP. Belém(PA), 07 de julho de 2008. NOMEAR, em conformidade com a Lei Estadual nº 6.438, de 09.01.2002, o Senhor PAULO SÉRGIO DA CUNHA MORGADO JÚNIOR, para exercer o Cargo de Titular da Serventia do 1º Ofício de Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis do Município de Monte Alegre, em virtude de aprovação em Concurso Público de Ingresso na Titularidade dos Serviços Notariais e de Registro.

CONFERE COM ORIGINAL

- PORTARIA Nº1294/2008-GP. Belém(PA), 07 de julho de 2008. NOMEAR, em conformidade com a Lei Estadual nº 6.438, de 09.01.2002, o Senhor EMÍLIO AUGUSTO DE MORAES GALLO, para exercer o Cargo de Titular da Serventia do 1º Ofício de Tabelionato de Notas, Tabelionato de Protesto de Títulos, Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas e Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Município de Parauapebas, em virtude de aprovação em Concurso Público de Ingresso na Titularidade dos Serviços Notariais e de Registro.
- PORTARIA Nº1295/2008-GP. Belém(PA), 07 de julho de 2008. NOMEAR, em conformidade com a Lei Estadual nº 6.438, de 09.01.2002, a Senhora ETELVANA ALVAREZ PAULINO JACOVACCI, para exercer o Cargo de Titular da Serventia do Ofício Único de Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Distrito de Morada Nova, Município de Marabá, em virtude de aprovação em Concurso Público de Ingresso na Titularidade dos Serviços Notariais e de Registro.
- PORTARIA Nº1296/2008-GP. Belém(PA), 07 de julho de 2008. NOMEAR, em conformidade com a Lei Estadual nº 6.438, de 09.01.2002, o Senhor MÁRCIO MACHADO TEIXEIRA, para exercer o Cargo de Titular da Serventia do Ofício Único de Tabelionato de Notas, Tabelionato de Protesto de Títulos, Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas e Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Município de Curionópolis, em virtude de aprovação em Concurso Público de Ingresso na Titularidade dos Serviços Notariais e de Registro.
- PORTARIA Nº1297/2008-GP. Belém(PA), 07 de julho de 2008. NOMEAR, em conformidade com a Lei Estadual nº 6.438, de 09.01.2002, o Senhor MARCUS VINÍCIUS SOUSA CORDEIRO, para exercer o Cargo de Titular da Serventia do Ofício Único de Tabelionato de Notas, Tabelionato de Protesto de Títulos, Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas e Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Município de Mãe do Rio, em virtude de aprovação em Concurso Público de Ingresso na Titularidade dos Serviços Notariais e de Registro.
- PORTARIA Nº1298/2008-GP. Belém(PA), 07 de julho de 2008. NOMEAR, em conformidade com a Lei Estadual nº 6.438, de 09.01.2002, a Senhora MARIANA VIEGAS CUNHA, para exercer o Cargo de Titular da Serventia do 1º Ofício de Tabelionato de Notas, Tabelionato de Protesto de Títulos e Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Município de Canaã dos Carajás, em virtude de aprovação em Concurso Público de Ingresso na Titularidade dos Serviços Notariais e de Registro.
- PORTARIA Nº1299/2008-GP. Belém, 07 de julho de 2008. NOMEAR, em conformidade com a Lei Estadual nº 6.438, de 09.01.2002, o Senhor ALYSSON CRISTIANO PIMENTA MERLO, para exercer o Cargo de Titular da Serventia do Ofício Único de Tabelionato de Notas, Tabelionato de Protesto de Títulos, Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas e Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Município de Acará, em virtude de aprovação em Concurso Público de Ingresso na Titularidade dos Serviços Notariais e de Registro.
- PORTARIA Nº1300/2008-GP. Belém, 07 de julho de 2008. NOMEAR, em conformidade com a Lei Estadual nº 6.438, de 09.01.2002, o Senhor CARLOS GOMES ARAÚJO BORGES, para exercer o Cargo de Titular da Serventia do Ofício Único de Tabelionato de Notas, Tabelionato de Protesto de Títulos, Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas e Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Município de Ourilândia do Norte, em virtude de aprovação em Concurso Público de Ingresso na Titularidade dos Serviços Notariais e de Registro.
- PORTARIA Nº1301/2008-GP. Belém, 07 de julho de 2008. NOMEAR, em conformidade com a Lei Estadual nº 6.438, de 09.01.2002, o Senhor CHRISTIANO CARVALHO ROMEU, para exercer o Cargo de Titular da Serventia do 1º Ofício de Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis do Município de São Miguel do Guamá, em virtude de aprovação em Concurso Público de Ingresso na Titularidade dos Serviços Notariais e de Registro.
- PORTARIA Nº1302/2008-GP. Belém, 07 de julho de 2008. NOMEAR, em conformidade com a Lei Estadual nº 6.438, de 09.01.2002, o Senhor CLARINDO BORGES DE ARAÚJO FILHO, para exercer o Cargo de Titular da Serventia do Ofício Único de Tabelionato de Notas, Tabelionato de Protesto de Títulos, Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas e Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Município de Viseu, em virtude de aprovação em Concurso Público de Ingresso na Titularidade dos Serviços Notariais e de Registro.
- PORTARIA Nº1303/2008-GP. Belém, 07 de julho de 2008. NOMEAR, em conformidade com a Lei Estadual nº 6.438, de 09.01.2002, o Senhor FABRICIO BRANDÃO COELHO VIEIRA, para exercer o Cargo de Titular da Serventia do 2º Ofício de Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis do Município de Vigia, em virtude de aprovação em Concurso Público de Ingresso na Titularidade dos Serviços Notariais e de Registro.
- PORTARIA Nº1304/2008-GP. Belém, 07 de julho de 2008. NOMEAR, em conformidade com a Lei Estadual nº 6.438, de 09.01.2002, o Senhor FERNANDO ANTÔNIO COSTA SOARES, para exercer o Cargo de Titular da Serventia do 1º Ofício de Tabelionato de Notas, Tabelionato de Protesto de Títulos e Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Município de Vigia, em virtude de aprovação em Concurso Público de Ingresso na Titularidade dos Serviços Notariais e de Registro.
- PORTARIA Nº1305/2008-GP. Belém, 07 de julho de 2008. NOMEAR, em conformidade com a Lei Estadual nº 6.438, de 09.01.2002, o Senhor FRANCISCO DE SALES ALCANTARA PASSOS, para exercer o Cargo de Titular da Serventia do Ofício Único de Tabelionato de Notas, Tabelionato de Protesto de Títulos, Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas e Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Município de São Sebastião da Boa Vista, em virtude de aprovação em Concurso Público de Ingresso na Titularidade dos Serviços Notariais e de Registro.
- PORTARIA Nº1306/2008-GP. Belém, 07 de julho de 2008. NOMEAR, em conformidade com a Lei Estadual nº 6.438, de 09.01.2002, o Senhor JUACY RAIMUNDO DA SILVA FILHO, para exercer o Cargo de Titular da Serventia do Ofício Único de Tabelionato de Notas, Tabelionato de Protesto de Títulos, Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas e Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Município de Tucumã, em virtude de aprovação em Concurso Público de Ingresso na Titularidade dos Serviços Notariais e de Registro.
- PORTARIA Nº1307/2008-GP. Belém, 07 de julho de 2008. NOMEAR, em conformidade com a Lei Estadual nº 6.438, de 09.01.2002, a Senhora LUCIANA OLIVIA BRAGA, para exercer o Cargo de Titular da Serventia do Ofício Único de Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Município de Santa Maria das Barreiras, em virtude de aprovação em Concurso Público de Ingresso na Titularidade dos Serviços Notariais e de Registro.
- PORTARIA Nº1308/2008-GP. Belém, 07 de julho de 2008. NOMEAR, em conformidade com a Lei Estadual nº 6.438, de 09.01.2002, a Senhora LUCIANO HADDAD MONTEIRO DE CASTRO, para exercer o Cargo de Titular da Serventia do Ofício Único de Tabelionato de Notas, Tabelionato de Protesto de Títulos, Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas e Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Município de São João do Araguaia, em virtude de aprovação em Concurso Público de Ingresso na Titularidade dos Serviços Notariais e de Registro.
- PORTARIA Nº1309/2008-GP. Belém, 07 de julho de 2008. NOMEAR, em conformidade com a Lei Estadual nº 6.438, de 09.01.2002, o Senhor LUIZ GUSTAVO DA LUZ QUADROS, para exercer o Cargo de Titular da Serventia do Ofício Único de Tabelionato de Notas, Tabelionato de Protesto de Títulos, Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas e Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Município de Santa Maria do Pará, em virtude de aprovação em Concurso Público de Ingresso na Titularidade dos Serviços Notariais e de Registro.
- PORTARIA Nº1310/2008-GP. Belém, 07 de julho de 2008. NOMEAR, em conformidade com a Lei Estadual nº 6.438, de 09.01.2002, a Senhora MARCOS ALBERTO PEREIRA SANTOS, para exercer o Cargo de Titular da Serventia do Ofício Único de Tabelionato de Notas, Tabelionato de Protesto de Títulos, Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas e Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Município de Pacajá, em virtude de aprovação em Concurso Público de Ingresso na Titularidade dos Serviços Notariais e de Registro.

CONFERE COM ORIGINAL
20/03/2009
Rosângela M. Matos
Coord. Financeira

LEI Nº 6.881 DE 29 DE JUNHO DE 2016



LEI Nº 6.881, DE 29 DE JUNHO DE 2006

Dispõe sobre os serviços notariais e de registro, cria alguns desses serviços e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os serviços notariais e de registro são exercidos em caráter privado, por delegação do Poder Público, através do Tribunal de Justiça do Estado, por ato de seu Presidente.

Parágrafo único. O notário e o oficial de registro, legalmente nomeados até 5 de outubro de 1988, data da promulgação da Constituição Federal, bem como os que tenham sido legalmente nomeados até a data do início da vigência desta Lei, detêm a delegação constitucional referida no caput deste artigo.

Art. 2º A delegação para o exercício da atividade notarial e de registro depende dos seguinte requisitos:

- I - habilitação em concurso público de provas e títulos;
- II - nacionalidade brasileira;
- III - capacidade civil;
- IV - quitação com as obrigações eleitorais e militares;
- V - diploma de bacharel em direito;
- VI - verificação de conduta condigna para o exercício da profissão.

Art. 3º Os concursos públicos de provas e títulos serão realizados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

§ 1º Participarão dos concursos públicos, em todas as suas fases:

- I - um representante da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Pará;
- II - um representante do Ministério Público; e
- III - um notário e um registrador, indicados pelo órgão de representação da classe.

§ 2º Do edital de abertura do concurso constarão os critérios de desempate.

§ 3º Ao concurso público poderão concorrer candidatos não bacharéis em direito que tenham completado, até a data da primeira publicação do edital do concurso de provas e títulos, dez anos de exercício em serviço notarial ou de registro.

Art. 4º Os titulares de serviços notariais e de registro são os enumerados no art. 5º da Lei Federal nº 8.935, de 18 de novembro de 1994 (Lei dos Notários e dos Registradores).

§ 1º As atribuições, responsabilidades, deveres, competências, incompatibilidades e impedimentos dos notários e registradores são os estabelecidos na Lei Federal nº 8.935/94.

§ 2º Além de outros estabelecidos na Lei Federal nº 8.935/94, os notários e oficiais de registro têm o dever de afixar em local visível, de fácil leitura e acesso ao público, as tabelas de emolumentos em vigor, observar os emolumentos fixados para a prática dos atos do seu ofício e dar recibo dos emolumentos percebidos.

Art. 5º A fiscalização judiciária dos atos notariais e registrais e da organização e funcionamento desses serviços será feita, em cada Comarca, pelo Juiz Diretor do Fórum, sem prejuízo da

atuação dos Corregedores de Justiça.

Art. 6º Os serviços notariais e de registro funcionarão todos os dias úteis, em local de fácil acesso ao público e que ofereça segurança para o arquivamento de livros e documentos.

§ 1º É vedada a instalação de sucursal, ressalvadas as autorizações concedidas antes da vigência da Lei Federal nº 8.935/94.

§ 2º É facultado o funcionamento dos serviços notariais e de registro aos sábados.

§ 3º Para o serviço de registro civil das pessoas naturais, haverá plantão aos sábados, domingos e feriados.

§ 4º O atendimento ao público será no mínimo, de seis horas diárias.

Art. 7º Compete aos notários e registradores fiscalizar o recolhimento dos impostos incidentes sobre os atos que devem praticar.

§ 1º Na escritura pública será mencionado o pagamento do imposto devido, arquivando-se no serviço notarial cópia do documento comprobatório expedido pela repartição fiscal competente, que acompanhará, também, o traslado da escritura.

§ 2º Em caráter excepcional, verificada a urgência, o imposto de transmissão poderá ser pago e recolhido antes do registro do ato ou contrato no competente serviço de registro de imóveis.

Art. 8º No prazo máximo de seis meses após a vacância ou criação do serviço notarial ou de registro será aberto o procedimento de concurso de provimento ou de remoção.

§ 1º Estando vago o serviço notarial e de registro, será nomeado tabelião ou registrador interino, até o preenchimento da vaga por delegação.

§ 2º A nomeação de tabelião ou registrador interino recairá no substituto que preencha os requisitos para o exercício da delegação e, em sua falta, em pessoa idônea.

§ 3º É de competência do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado a nomeação do tabelião ou registrador interino.

Art. 9º É facultado aos notários e aos oficiais de registro a contratação de escreventes, dentre os quais nomearão seus substitutos e auxiliares.

§ 1º A contratação dar-se-á pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho.

§ 2º O número de substitutos, escreventes ou auxiliares será estabelecido a critério de cada notário ou oficial de registro.

§ 3º Um substituto será designado pelo notário ou oficial de registro para responder pelo respectivo serviço nas ausências e nos impedimentos do titular.

§ 4º Os notários e os oficiais de registro encaminharão, nas Comarcas do Interior, ao Juiz Diretor do Fórum e, na Comarca da Capital, ao Corregedor Geral de Justiça competente, os nomes dos escreventes e substitutos que nomearam, com as respectivas qualificações.

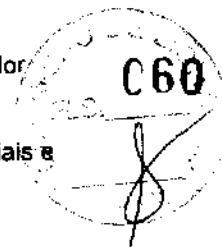
Art. 10. Os livros dos notários e dos registradores terão os termos de abertura e encerramento redigidos e datados pelos respectivos titulares ou seus substitutos.

Parágrafo único. Os atos notariais e de registro poderão ser escritos manualmente ou mecanicamente, permitida a utilização da informática, resguardada a segurança dos atos.

Art. 11. As licenças aos notários e oficiais de registro, para tratamento de saúde, por interesse particular ou para exercício de cargo ou função pública, inclusive eletiva, serão concedidas, nas



Comarcas do Interior, pelo Juiz Diretor do Fórum e, na Comarca da Capital, pelo Corregedor Geral de Justiça competente.



Art. 12. Ficam criados, nos termos da Lei Federal nº 8.935/94, os seguintes serviços notariais e de registro:

I - de registro civil das pessoas naturais, especificados no anexo I;

II - de notas, especificados no anexo II;

III - de registro de imóveis, especificados no anexo III;

IV - de protesto de títulos, especificados no anexo IV;

V - de registro de títulos e documentos, especificados no anexo V.

§ 1º Em cada sede municipal haverá no mínimo um registrador civil das pessoas naturais e pelo menos um tabelião de notas.

§ 2º Nos Municípios de significativa extensão territorial, considerando a população, lei estadual poderá criar, em cada sede distrital, no mínimo um registrador civil das pessoas naturais.

§ 3º Não são cumuláveis os serviços notariais e de registro enumerados no art. 5º da Lei Federal nº 8.935/94, respeitando-se as situações atualmente existentes, desde que anteriores à vigência da Lei nº 8.935/94, ou por decisão do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado.

§ 4º Poderão, contudo, por deliberação do Tribunal de Justiça do Estado, ser acumulados nos Municípios que não comportarem, em razão do volume dos serviços ou da receita, a instalação de mais de um dos serviços, não se aplicando esta exceção ao caso de tabelião de notas e oficial de registro de imóveis, cujos serviços não podem ser acumulados.

§ 5º A criação de serviços notariais e de registro levará em conta a distribuição geográfica, o aumento do contingente populacional e o da demanda dos serviços de acordo com a classificação da Comarca. O contingente populacional será estabelecido pelo índice fornecido pelo IBGE, e a coleta de dados necessários para a avaliação da demanda será feita pelo Tribunal de Justiça do Estado nos serviços de cada Comarca.

Art. 13. Aos serviços de registro de pessoas naturais da Comarca da Capital fica estendida a atribuição de realizar os processos de habilitação para casamento e de todos os atos concernentes ao casamento, nulidade ou anulação do casamento, separação judicial, restabelecimento da sociedade conjugal, divórcio, conforme estabelecido no art. 29 da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei dos Registros Públicos).

Parágrafo único. O cartório privativo de casamentos - Primeiro Distrito, Comarca da Capital, criado pela Lei Estadual nº 1.045, de 17 de outubro de 1908, além de suas atuais atribuições, deverá praticar todos os atos do registro civil de pessoas naturais.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Ficam revogadas a Lei Estadual nº 6.350, de 13 de fevereiro de 2001, e as disposições incompatíveis com as da presente Lei.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de junho de 2006.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

ANEXO I (Registro civil das pessoas naturais)

I. Cidade de PLACAS

II. Cidade de ANAPU



- III. Cidade de MARITUBA
- IV. Cidade de NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
- V. Cidade de CACHOEIRA DO PIRIÁ
- VI. Cidade de PIÇARRA
- VII. Cidade de CANAÃ DOS CARAJÁS
- VIII. Cidade de BANNACH
- IX. Cidade de NOVA IPIXUNA
- X. Cidade de ELDORADO DOS CARAJÁS
- XI. Vila de MARACAJÁ, Município de Novo Repartimento
- XII. Vila de BELO MONTE, Município de Novo Repartimento
- XIII. Vila do TAPARÁ, Município de Porto de Moz
- XIV. Distrito de CASTELO DOS SONHOS, Município de Altamira
- XV. BAIRRO DA BRASÍLIA, cidade de Altamira
- XVI. Distrito de MORAES ALMEIDA, Município de Itaituba
- XVII. Distrito de MIRITITUBA, Município de Itaituba
- XVIII. PORTO TROMBETAS, Município de Oriximiná
- XIX. Vila dos CABANOS, Município de Barcarena
- XX. Distrito de ITINGA DO PARÁ, Município de D. Eliseu
- XXI. Vila do COTIJUBA, Município de Belém
- XXII. Distrito de MORADA NOVA, Município de Marabá
- XXIII. Bairro da NOVA MARABÁ, Cidade de Marabá
- XXIV. Distrito de CAMPOS VERDES, Município de Itaituba
- XXV. Cidade de QUATIPURU
- XXVI. Cidade de GARRAFÃO DO NORTE
- XXVII. Vila de ARAPIXUNA, Município de Santarém
- XXVIII. Cidade de ÁGUA AZUL DO NORTE
- XXIX. Cidade de FLORESTA DO ARAGUAIA
- XXX. Cidade de PAU D'ARCO
- XXXI. Cidade de SAPUCAIA
- XXXII. ~~Cidade de São João do Araguaia~~
- XXXIII. Vila de MONTE DOURADO, Município de Almeirim
- XXXIV. Distrito de QUATRO BOCAS, Município de Tomé-Açu
- XXXV. Vila de SANTA FÉ, Município de Marabá
- XXXVI. Vila CAJAZEIRAS, Município de Itupiranga
- XXXVII. Vila CRUZEIRO DO SUL, Município de Itupiranga
- XXXVIII. Vila do GOGÓ DA DNÇA, Município de Eldorado dos Carajás
- XXXIX. Vila de SANTANA DO RIO ITAQUI, Município de Santarém
- XL. Bairro da NOVA REPÚBLICA, Município de Santarém
- XLI. Vila SUDOESTE, Município de São Félix do Xingu
- XLII. Vila FORQUILHA, Município de Tomé-Açu
- XLIII. Vila AGROPALMA, Município de Tailândia
- XLIV. Vila BREJO DO MEIO, Município de Marabá
- XLV. Distrito de CANADÁ, Município de Água Azul do Norte
- XLVI. Cidade de PARAGOMINAS
- XLVII. Bairro da PRAINHA, Cidade de Santarém
- XLVIII. Conjunto CIDADE NOVA, Município de Ananindeua
- XLIX. Distrito de FORDLÂNDIA, Município de Aveiro
- L. Vila NAZARÉ - km 74 da Rodovia Pará-Maranhã - Município de Viseu
- LI. Cidade de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA - Município de Brejo Grande do Araguaia
- LII. Distrito de CARLOS PENA FILHO, Município de Brasil Novo

ANEXO II (Notas)

- I. Cidade de CURUÁ
- II. Cidade de PLACAS
- III. Cidade de ANAPU
- IV. Cidade de NOVO REPARTIMENTO
- V. Cidade de MARITUBA
- VI. Cidade de NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
- VII. Cidade de CACHOEIRA DO PIRIÁ
- VIII. Cidade de PIÇARRA



- IX. Cidade de CANAÃ DOS CARAJÁS
- X. Cidade de BANNACH
- XI. Cidade de NOVA IPIXUNA
- XII. Cidade de ELDORADO DOS CARAJÁS
- XIII. Cidade de TERRA ALTA
- XIV. Bairro da BRASÍLIA, Cidade de Altamira
- XV. Distrito de CASTELO DOS SONHOS, Município de Altamira
- XVI. Vila dos CABANOS, Município de Barcarena
- XVII. Vila da PRAIA DE MARUDÁ, Município de Marapanim
- XVIII. ITINGA DO PARÁ, Município de Dom Eliseu
- XIX. MORADA NOVA, Município de Marabá
- XX. Distrito de CARLOS PENA FILHO, Município de Brasil Novo
- XXI. Conjunto CIDADE NOVA, Município de Ananindeua
- XXII. Cidade de QUATIPURU
- XXIII. Cidade de BELTERRA
- XXIV. Distrito de MOJUÍ DOS CAMPOS, Município de Santarém
- XXV. Distrito de CAMPOS VERDES, Município de Itaituba
- XXVI. Cidade de ÁGUA AZUL DO NORTE
- XXVII. Vila de MONTE DOURADO, Município de Almeirim
- XXVIII. Distrito de QUATRO BOCAS, Município de Tomé-Açu
- XXIX. Vila de MARACAJÁ, Município de Novo Repartimento
- XXX. Vila do TAPARÁ, Município de Porto de Moz
- XXXI. Distrito de MDRAES ALMEIDA, Município de Itaituba
- XXXII. Distrito de MIRITITUBA, Município de Itaituba
- XXXIII. PORTO TROMBETAS, Município de Oriximiná
- XXXIV. Vila do COTIJUBA, Município de Belém
- XXXV. Cidade de AURORA DO PARÁ
- XXXVI. Cidade de GARRAFÃO DO NORTE
- XXXVII. Vila ARAPIXUNA, Município de Santarém
- XXXVIII. Cidade de PAU D'ARCO
- XXXIX. Cidade de SAPUCAIA
- XL. Cidade de PARAGOMINAS
- XLI. Bairro da PRAÍNSHA, Cidade de Santarém
- XLII. Bairro da PAZ, Cidade de Parauapebas
- XLIII. Cidade de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA - Município de Brejo Grande do Araguaia

ANEXO III (Registro de Imóveis)

- I. Município de Altamira
- II. Município de Itaituba
- III. Município de Santarém
- IV. Município de Bagre
- V. Município de São João de Pirabas
- VI. Município de Marituba
- VII. Município de Porto de Moz
- VIII. Município de Anajás
- IX. Município de Eldorado dos Carajás
- X. Município de Canaã dos Carajás
- XI. ~~_____~~
- XII. Município de São Geraldo do Araguaia
- XIII. Município de Trairão
- XIV. Município de Jacareacanga
- XV. Município de Placas
- XVI. Município de Anapu
- XVII. Município de Vitória do Xingu
- XVIII. Distrito de Quatro Bocas, Município de Tomé-Açu
- XIX. Distrito de Monte Dourado, Município de Almeirim
- XX. Cidade de Brejo Grande do Araguaia - Município de Brejo Grande do Araguaia

ANEXO IV (Protesto de títulos)

- I. Município de Ananindeua - Conjunto Cidade Nova

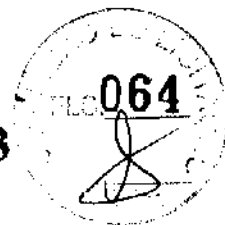


- II. Município de São Miguel do Guamá
- III. Município de Redenção
- IV. Município de Itaituba
- V. Município de Santarém
- VI. Município de Barcarena
- VII. Município de Bagre
- VIII. Município de São João de Pirabas
- IX. Município de Marituba
- X. Município de Pacajá
- XI. Município de Brasil Novo
- XII. Município de Novo Progresso
- XIII. Município de Porto de Moz
- XIV. Município de Concórdia do Pará
- XV. Município de Eldorado dos Carajás
- XVI. Município de Canaã dos Carajás
- XVII. Município de Santana do Araguaia
- XVIII. Município de Tucumã
- XIX. Município de Ourilândia do Norte
- XX. Município de Curionópolis
- XXI. Município de São Geraldo do Araguaia
- XXII. Distrito de Quatro Bocas, Município de Tomé-Açu
- XXIII. Distrito de Monte Dourado, Município de Almeirim
- XXIV. Cidade de Brejo Grande do Araguaia- Município de Brejo Grande do Araguaia

ANEXO V (Registro de títulos e documentos)

- I. Município de Porto de Moz
- II. Município de Marituba
- III. Município de Pacajá
- IV. Município de Brasil Novo
- V. Município de Concórdia do Pará
- VI. Município de Vitória do Xingu
- VII. Município de Bagre
- VIII. Município de São João de Pirabas
- IX. Município de Garrafão do Norte
- X. Município de Aurora do Pará
- XI. Município de Trairão
- XII. Município de Jacareacanga
- XIII. Município de Anapu
- XIV. Município de Vitória do Xingu
- XV. Município de Anajás
- XVI. Distrito de Monte Dourado, Município de Almeirim
- XVII. Distrito de Quatro Bocas, Município de Tomé-Açu
- XVIII. Cidade de Brejo Grande do Araguaia - Município de Brejo Grande do Araguaia

DOE Nº 30.714, de 30/06/2006.



Art. 67 da Lei de Registros Públicos - Lei 6015/73

LRP - Lei nº 6.015 de 31 de Dezembro de 1973

Dispõe sobre os registros públicos, e dá outras providências.

Art. 67. Na habilitação para o casamento, os interessados, apresentando os documentos exigidos pela lei civil, requererão ao oficial do registro do distrito de residência de um dos nubentes, que lhes expeça certidão de que se acham habilitados para se casarem. (Renumerado do art. 68, pela Lei nº 6.216, de 1975).

§ 1º Autuada a petição com os documentos, o oficial mandará afixar proclamas de casamento em lugar ostensivo de seu cartório e fará publicá-los na imprensa local, se houver. Em seguida, abrirá vista dos autos ao órgão do Ministério Público, para manifestar-se sobre o pedido e requerer o que for necessário à sua regularidade, podendo exigir a apresentação de atestado de residência, firmado por autoridade policial, ou qualquer outro elemento de convicção admitido em direito. (Redação dada pela Lei nº 6.216, de 1975).

§ 2º Se o órgão do Ministério Público impugnar o pedido ou a documentação, os autos serão encaminhados ao Juiz, que decidirá sem recurso.

§ 3º Decorrido o prazo de quinze (15) dias a contar da afixação do edital em cartório, se não aparecer quem oponha impedimento nem constar algum dos que de ofício deva declarar, ou se tiver sido rejeitada a impugnação do órgão do Ministério Público, o oficial do registro certificará a circunstância nos autos e entregará aos nubentes certidão de que estão habilitados para se casar dentro do prazo previsto em lei.

§ 4º Se os nubentes residirem em diferentes distritos do Registro Civil, em um e em outro se publicará e se registrará o edital.

§ 5º Se houver apresentação de impedimento, o oficial dará ciência do fato aos nubentes, para que indiquem em três (3) dias prova que pretendam produzir, e remeterá os autos a juízo; produzidas as provas pelo oponente e pelos nubentes, no prazo de dez (10) dias, com ciência do Ministério Público, e ouvidos os interessados e o órgão do Ministério Público em cinco (5) dias, decidirá o Juiz em igual prazo.

§ 6º Quando o casamento se der em circunscrição diferente daquela da habilitação, o oficial do registro comunicará ao da habilitação esse fato, com os elementos necessários às anotações nos respectivos autos. (Incluído pela Lei nº 6.216, de 1975).